



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 62/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 608/2025

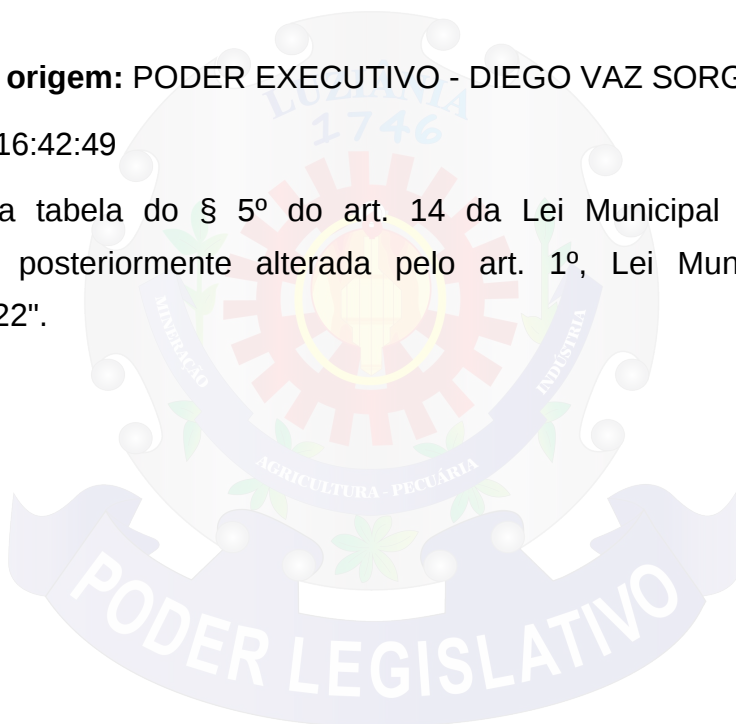
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: altera

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 05/02/2025 16:42:49

Ementa: "Altera a tabela do § 5º do art. 14 da Lei Municipal nº 3.219 de 29 de agosto de 2008, posteriormente alterada pelo art. 1º, Lei Municipal nº 4.457, de 28 de junho de 2022".



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a tabela do § 5º do art. 14 da Lei Municipal nº. 3219 de 29 de agosto de 2008, posteriormente alterada pelo art. 1º, Lei Municipal nº. 4.457, de 28 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela descrita no § 5º do art. 14, da Lei Municipal nº 3.219, de 29 de agosto de 2008, posteriormente alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 4.457, de 28 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14º.....
§5º....."

ZONAS		USO POSSÍVEL	LOTEAMENTOS FECHADOS						
		SERVIÇOS	LOTE MINIMO (M²)	TAXA MAX. DE IMPERMEAB.	TAXA MAX. OCUPAÇÃO	AFAST AMEN TO MIN (M)	RECUO MIM. (M)	COU.T	Nº. DE PAVIMENTOS
ZP	ZPO	Turismo e Lazer	1000	50%	50%	-	3	4	8
ZO	ZOO	Turismo e Lazer	1000	50%	50%	-	3	4	8
ZR	ZRE	Turismo e Lazer	1000	50%	50%	-	3	4	8



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias
do mês de fevereiro de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que altera a tabela do § 5º do art. 14 da Lei Municipal nº. 3219 de 29 de agosto de 2008, posteriormente alterada pelo art. 1º, Lei Municipal nº. 4.457, de 28 de junho de 2022.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei com objetivo de alterar o § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº. 3.219, de 29 de agosto de 2008, por sua vez, alterado pela Lei Municipal nº4.457, de 28 de junho de 2022.

O objetivo principal da proposta é buscar acompanhar o crescimento urbanística junto a legislação municipal, procurando modernizar os parâmetros para a instalação de empreendimentos no entorno dos reservatórios hidrelétricos do município.

A proposta tem como finalidade alterar os limites urbanísticos de aprovação dos projetos de loteamento fechado, estabelecendo novo percentual de Coeficiente de Utilidade do Terreno – COUT e Números de Pavimentos na área de construção do empreendimento.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias
do mês de fevereiro de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera a tabela do § 5º do art. 14 da Lei Municipal nº. 3219 de 29 de agosto de 2008, posteriormente alterada pelo art. 1º, Lei Municipal nº. 4.457, de 28 de junho de 2022.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias
do mês de fevereiro de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA